



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 30 /2018.

"Institui o 'MAIO AMARELO' para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

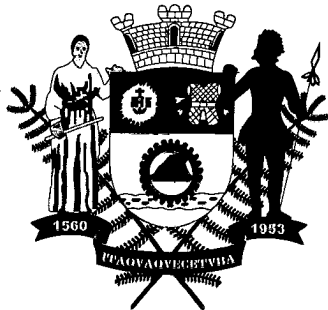
Art. 1º - Fica instituída no Município de Itaquaquecetuba a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único - O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população num trânsito seguro e saudável.

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Itaquaquecetuba.

PROTÓCOLO 1428/2018 - 06/08/2018 13:36 - PROCESSO 1424/2018



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 06 de agosto de 2018.

ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
VEREADOR

PROTÓCOLO 1428/2018 - 06/08/2018 13:36 - PROCESSO 1424/2018



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

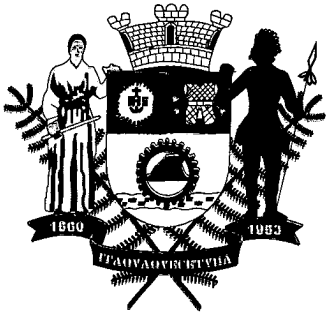
O presente Projeto de Lei tem como objetivo elucidar a população quanto aos perigos do trânsito no município de Itaquaquecetuba, além de instruir e educar a população por meio de ações e movimentos da Sociedade Civil, do Poder Público e da iniciativa privada.

Incorporar o "Maio Amarelo" ao calendário oficial de eventos da cidade de Itaquaquecetuba não é apenas e simplesmente dar mais uma cor ao calendário de eventos da cidade, é afirmar a luta pela vida dos cidadãos itaquaquecetubenses, é garantir a sobrevivência e a felicidade de famílias inteiras.

A Organização das Nações Unidas (ONU) por meio de sua Assembleia-Geral das Nações Unidas editou, em março de 2010, uma resolução definindo o período de 2011 a 2020 como a "**Década de Ações para Segurança no Trânsito**", sendo certo que tal documento foi elaborado com escopo em estudos realizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que contabilizou, somente em 2009, cerca de 1,3 milhão de mortes por acidente de trânsito em 178 países, informações retiradas do sítio maioamarelo.com.

Assim, a chave para redução da mortalidade no trânsito é garantir à população o efetivo debate do tema, engajando-a por meio de ações na luta contra esta epidemia que é a morte no trânsito, capacitando os munícipes para discutir os 5 (cinco) principais fatores de risco no trânsito, quais sejam:

PROTOCOLO 1428/2018 - 06/08/2018 13:36 - PROCESSO 1424/2018



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- (i). dirigir sob o efeito do álcool;**
- (ii). o excesso de velocidade;**
- (iii). Não uso do capacete;**
- (iv). não uso do cinto de segurança e**
- (v). não uso das cadeirinhas.**

Enfim, conscientizar e educar a população em defesa da vida e da segurança no trânsito.

Esperamos que a proposição receba o apoio dos Nobres Pares, sendo bem-vindas propostas que visem o seu aperfeiçoamento.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 06 de agosto de 2018.

ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
VEREADOR

PROTÓCOLO 1428/2018 - 06/08/2018 13:36 - PROCESSO 1424/2018